



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 012/2015.

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, FAIXA DE TERRA, NECESSÁRIO AO ACESSO AO PARQUE ECOLÓGICO DO SALTINHO".

Considerando a existência do Parque Ecológico do Saltinho, situado em imóvel de titularidade do Município de Santana do Itararé, objeto da matrícula nº 4.652 do C.R.I. da Comarca de Wenceslau Braz - Paraná, o qual encontra-se encravado naturalmente;

Considerando a existência de uma servidão de trânsito permanente, sobretudo pela natureza das obras de conservação realizadas;

Considerando que a aludida servidão está estabelecida há mais de 50 anos sem oposição;

Considerando, por fim, que a Súmula nº 415 do Supremo Tribunal Federal confere direitos à proteção possessória de servidão de trânsito não titulada, mas tornada permanente:

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pelo Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, área de terra localizada no bairro Água Branca, zona rural deste Município, necessário ao acesso do Parque Ecológico Municipal - Cachoeira do Saltinho, com as medidas, limites e confrontações especificados no levantamento planialtimétrico cadastral anexo e em conformidade com o seguinte memorial descritivo:

I - ÁREA: 4.341,89 m², objeto da MATRÍCULA nº 1.858, que consta pertencer ao espólio de JONAS PEDRO DA ROCHA:

"MEMORIAL DESCRITIVO de uma faixa de terras de propriedade do ESPÓLIO DE JONAS PEDRO DA ROCHA (Matricula nº 1.858 do C.R.I. da Comarca de Wenceslau Braz - Paraná), destinada à instituição de Servidão de Passagem.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.377.190,37m e E 640.344,91m; Situado no limite da faixa de domínio da Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 02°34' e 12,01 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.377.202,38m e E 640.345,55m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE JONAS PEDRO DA ROCHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°28' e 33,47 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.377.202,93m e E 640.379,02m; 105°18' e 32,98 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.377.193,91m e E 640.410,75m; 101°30' e 20,81 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.377.189,57m e E 640.431,09m; 92°12' e 44,76 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.377.187,41m e E 640.475,80m; 09°11' e 43,60 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.377.230,37m e E 640.483,18m; 21°10' e 15,21 m até o vértice 08, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

7.377.244,50m e E 640.488,82m; 32°38' e 36,39 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.377.274,95m e E 640.508,73m; 20°08' e 25,82 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.377.299,10m e E 640.517,86m; 55°10' e 11,04 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.377.305,33m e E 640.526,99m; 81°01' e 17,95 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.377.307,94m e E 640.544,75m; 93°26' e 39,50 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.377.305,19m e E 640.584,15m; 109°40' e 24,94 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.377.296,58m e E 640.607,54m; 135°47' e 28,97 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.377.275,62m e E 640.627,52m; Rio; deste, segue confrontando com RIO FARTURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°49' e 24,03 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.377.282,41m e E 640.604,47m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE JONAS PEDRO DA ROCHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°48' e 5,36 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.377.286,28m e E 640.600,77m; 289°39' e 20,67 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.377.293,42m e E 640.581,38m; 273°25' e 36,04 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.377.295,91m e E 640.545,44m; 261°06' e 14,14 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.377.293,86m e E 640.531,47m; 235°07' e 4,14 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.377.291,52m e E 640.528,04m; 200°40' e 23,74 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.377.269,41m e E 640.519,43m; 212°36' e 36,48 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.377.238,88m e E 640.499,50m; 201°09' e 12,63 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.377.227,12m e E 640.494,81m; 188°06' e 42,20 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.377.185,41m e E 640.488,47m; 209°02' e 11,61 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.377.175,33m e E 640.482,74m; 271°56' e 53,46 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.377.177,67m e E 640.429,34m; 281°33' e 22,12 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.377.182,29m e E 640.407,72m; 285°21' e 31,35 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.377.190,90m e E 640.377,56m; 269°04'12" e 32,65 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. O memorial descritivo e mapa assinados, estão inseridos no anexo único, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 15 DE ABRIL DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal